



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 031/2022.**

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Requerido por: Processo Administrativo nº 2813/2024

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA MAVATUR TRANSPORTES E TURISMO
LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.2** SSP-SP, residente e domiciliado neste município, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, CNPJ 02.420.501/0001-52, com sede na Avenida 14 de Setembro, nº 393, São Sebastião, Rio Bananal-ES, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Otávio Casagrande Rodrigues**, CPF nº ***.938.067-**, RG *.13.1** SPTC - ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 2813/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **01/07/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 031/2022**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 5.997.192,80 (Cinco Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

Lote	Especificação	Unid.	KM Diário	Quant. Total 215 dias letivos	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR TOTAL ESTADO	VALOR TOTAL MUNICÍPIO	VALOR TOTAL ADITIVO
1	ROTA Nº 01	KM	55	11.825	R\$ 21,12	R\$ 81.734,40	R\$ 168.009,60	R\$ 249.744,00
2	ROTA Nº 02	KM	116	24.940	R\$ 12,81	R\$ 55.083,00	R\$ 264.398,40	R\$ 319.481,40
3	ROTA Nº 03	KM	75	16.125	R\$ 15,76	R\$ 33.884,00	R\$ 220.246,00	R\$ 254.130,00
4	ROTA Nº 04	KM	79	16.985	R\$ 16,56	R\$ 21.362,40	R\$ 259.909,20	R\$ 281.271,60
5	ROTA Nº 05	KM	156	33.540	R\$ 13,51	R\$ 252.704,55	R\$ 200.420,85	R\$ 453.125,40
10	ROTA Nº 10	KM	70	15.050	R\$ 18,30	R\$ 23.607,00	R\$ 251.808,00	R\$ 275.415,00
11	ROTA Nº 11	KM	163	35.045	R\$ 12,54	R\$ 48.529,80	R\$ 390.934,50	R\$ 439.464,30
12	ROTA Nº 12	KM	110	23.650	R\$ 12,84	R\$ 41.409,00	R\$ 262.257,00	R\$ 303.666,00
14	ROTA Nº 14	KM	98	21.070	R\$ 15,13	R\$ 32.529,50	R\$ 286.259,60	R\$ 318.789,10
15	ROTA Nº 15	KM	115	24.725	R\$ 14,56	R\$ 152.220,00	R\$ 207.776,00	R\$ 359.996,00
18	ROTA Nº 18	KM	106	22.790	R\$ 16,12	R\$ 41.589,60	R\$ 325.785,20	R\$ 367.374,80
19	ROTA Nº 19	KM	140	30.100	R\$ 13,04	R\$ 120.554,80	R\$ 271.949,20	R\$ 392.504,00
21	ROTA Nº 21	KM	86	18.490	R\$ 15,05	R\$ 97.072,50	R\$ 181.202,00	R\$ 278.274,50
24	ROTA Nº 24	KM	142	30.530	R\$ 11,75	R\$ 17.683,75	R\$ 341.043,75	R\$ 358.727,50
26	ROTA Nº 26	KM	118	25.370	R\$	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

					15,05	32.357,50	349.461,00	381.818,50
27	ROTA Nº 27	KM	84	18.060	R\$ 15,38	R\$ 62.827,30	R\$ 214.935,50	R\$ 277.762,80
28	ROTA Nº 28	KM	98	21.070	R\$ 15,12	R\$ 61.765,20	R\$ 256.813,20	R\$ 318.578,40
29	ROTA Nº 29	KM	126	27.090	R\$ 13,55	R\$ 180.621,50	R\$ 186.448,00	R\$ 367.069,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.357.535,80	R\$ 4.639.657,00	R\$ 5.997.192,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato, será acompanhada pela servidora Sra. **Valéria Piona Matede**, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

4.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

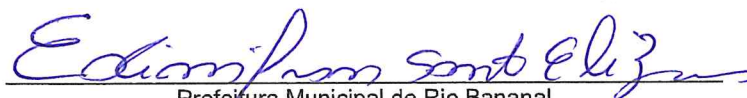
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e adotados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP
Otávio Casagrande Rodrigues
Representante legal da Empresa

Ponto Belo

Despacho

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
Processo administrativo Nº 0014/2024**

Eu, Érica Louback da Cunha oliveira no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorizar a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta da empresa **PONTO BELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.849.712/0001-29**, para a execução do serviço Aquisição de Materiais de construção e material permanente, para o atendimento das necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como seus órgãos e programas, a saber: Cras, Creas, SCFV, Conselho Tutelar, Programa Bolsa Família e Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES, conforme as especificações e os quantitativos descritos, durante o exercício financeiro de 2024, pelo valor total de **R\$ 47.143,40** (Quarenta e sete mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 01/07/2024.

Érica Louback da Cunha oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social de Ponto Belo - ES

Protocolo 1351597

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO-ES

CONTRATO Nº. 00034/2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 **PROCESSO:** 00018/2024

CONTRATADA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tiras reagentes de aferição glicêmica, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Data da assinatura do contrato: 01/07/2024

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da data de publicação.

Cristiane ataíde moreira
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1352375

Rio Bananal

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 020/2024**

Processo: 3191/2024 - Pregão Presencial 031/2023 que originou a Ata de Registro de preços 086/2023. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratada:** José Carlos Domingos. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção em Eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município. **Valor do Contrato:** R\$ 35.580,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) **Data da assinatura:** 01/07/2024. Vigência: 31/12/2024. **Código de Identificação da Contratação:** 2023.059E0700001.02.0031

Rio Bananal-ES, 01 de Julho de 2024.
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1352436

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRAZO E VALOR AO CONTRATO 031/2022.****Pregão Eletrônico nº 024/2021**

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 031/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal e a Empresa Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP, ficando prorrogado até **01/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 5.997.192,80 (Cinco Milhões e Novecentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)** no valor como previsto na cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 01/07/2024.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PRAZO E VALOR AO CONTRATO 032/2022.**
Pregão Eletrônico nº 024/2021